



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A aposta na qualificação dos portugueses constitui uma condição necessária para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social, sendo, claramente, uma prioridade assumida pelo actual Governo.

Esta aposta exige uma mobilização alargada da sociedade portuguesa, devendo contar com uma especial participação por parte das instituições responsáveis pela formação e educação de jovens e adultos numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida.

Ao mesmo tempo, importa reconhecer que no campo das políticas de igualdade de oportunidades e, com base numa nova política governamental de não discriminação para com as pessoas com deficiência, existe uma necessidade concreta em aproximar, esta população, dos níveis médios de escolarização e taxa de emprego verificadas na população em geral, pois só assim estamos em condições de ter uma sociedade justa e igualitária.

Nestas duas perspectivas foram criados, o Programa Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego 2005-2008 (PNACE), constituindo-se como prioridade, o reforço da qualificação, escolar e profissional da população portuguesa, numa óptica de aprendizagem ao longo da vida; a iniciativa Novas Oportunidades que reúne um conjunto alargado de instrumentos que visam acelerar o ritmo de escolarização da população portuguesa e propõe uma estratégia de acção diversificada que deve abranger tanto os jovens como os adultos pouco escolarizados; e ainda o Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade 2006-2009 (PAIPDI), no qual figuram medidas concretas para o aumento do nível de escolarização das pessoas com deficiência com consequências directas no acesso ao emprego e ao trabalho.

Nestes termos:

Considerando que os Centros Novas Oportunidades (Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências), adiante designados por Centros Novas Oportunidades, têm como objectivo reconhecer, validar e certificar as competências que os indivíduos adquiriram pela experiência de trabalho e de vida, através de um Certificado de Habilitação Académica que compreende os três ciclos de ensino básico, relativamente a um Referencial de Competências-chave. E que surgem a partir de entidades públicas e privadas com forte enraizamento local que



são, para o efeito, acreditadas pelo Sistema Nacional de Acreditação de Entidades sob a responsabilidade da Direcção Geral de Formação Vocacional, adiante designada por DGFV.

Considerando que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades assume particular importância para as pessoas com deficiência o reconhecimento das suas competências adquiridas por vias formais, não formais ou informais, através da rede de Centros Novas Oportunidades, ou outras soluções que se revelem ajustadas às suas características, capacidades e condições do meio envolvente.

Considerando que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP., adiante designado por IEFP, tem vindo a desenvolver, em parceria e articulação com as Associações e Federações de cariz nacional representantes das entidades de reabilitação, o projecto “Organização da Formação e Certificação Profissional das Pessoas com Deficiência” com vista à obtenção de um título profissional ou ao posicionamento em diferentes pontos de um determinado percurso formativo da pessoa com deficiência

Considerando que o Colégio António Aurélio da Costa Ferreira da Casa Pia de Lisboa é um Centro de Recursos Especializado no âmbito do IEFP e constitui-se como sendo uma Entidade única sob o ponto de vista técnico e pedagógico com conhecimentos adquiridos na área da educação e formação de pessoas surdocegas;

Considerando as atribuições do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do IEFP na prossecução das políticas de emprego e formação profissional definidas e aprovadas pelo Governo, para todos os cidadãos, aí incluindo os cidadãos com deficiência, e do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, adiante designado por SNRIPD, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiências.

Considerando as atribuições do Ministério da Educação, através da Direcção-Geral de Formação Vocacional, adiante designada por DGFV, na disponibilização de dispositivos de educação e formação vocacional, assentes no Referencial de Competências-chave e da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) com funções de concepção e acompanhamento da componente pedagógica e didáctica da modalidade de educação especial, dispondo para o efeito de um Centro de Produção de Materiais;



Entre:

O Ministério da Educação, representado pela Direcção Geral de Formação Vocacional (DGFV) e pela Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC)

O Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, representado pelo Colégio António Aurélio Costa Ferreira – Casa Pia de Lisboa, pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (SNRIPD) e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)

A Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO) e a Associação Portuguesa de Surdos (APS)

É celebrado, assinado em septuplicado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO no sentido de promover o acesso das pessoas com deficiências e incapacidade ao reconhecimento, validação e certificação de competências, que se regerá pelas seguintes normas:

Capítulo I
Disposições Gerais

Cláusula 1.^a
Objectivos

O presente protocolo tem por objectivo proporcionar, em condições de igualdade, o acesso da população surdocega, surda e cega ao reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas por via formal, não formal e informal e de acordo com soluções ajustadas às suas características, capacidades e condições do meio envolvente:

- a)** Numa primeira fase, no que respeita à melhoria dos níveis de certificação escolar, com base no Referencial de Competências-chave e considerando os materiais, estratégias e demais recursos necessários.
- b)** Numa segunda fase, no que respeita à melhoria dos níveis de qualificação profissional, com base nos referenciais de competências existentes e considerando a sua compatibilidade com os interesses vocacionais das pessoas envolvidas.



Capítulo II

Responsabilidades das partes

Cláusula 2ª

Compromissos da Direcção-Geral de Formação Vocacional

A DGFV compromete-se a:

- 1.** Assegurar à equipa do Centro Novas Oportunidades, promovido pelo Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa, formação técnico-pedagógica específica, e adequada ao desempenho de funções dos seus elementos,
- 2.** Assegurar o acompanhamento, monitorização e avaliação da actividade técnico-pedagógica do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa.

Cláusula 3ª

Compromissos da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

A DGIDC compromete-se a:

- 1.** Inventariar os materiais, estratégias e demais recursos existentes e conceber, em colaboração com o Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa, outros necessários ao processo de reconhecimento, validação e certificação específico para pessoas surdocegas, surdas e cegas no âmbito da primeira fase da cláusula primeira.
- 2.** Acompanhar a aplicação dos materiais, estratégias e demais recursos no processo de reconhecimento, validação e certificação de competências para pessoas surdocegas, surdas e cegas.
- 3.** Validar a aplicação desses materiais, estratégias e demais recursos relativamente a destinatários com características semelhantes em percursos de educação e formação de adultos.



Cláusula 4ª

Compromissos do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

O SNRIPD compromete-se a:

1. Efectuar, no prazo de 45 dias após a assinatura deste Protocolo, um levantamento nacional da população surdocega, surda e cega sem o 9º ano de escolaridade, com referência expressa aos interesses vocacionais, a enviar à Coordenação da Comissão de Acompanhamento.
2. Acompanhar a aplicação dos materiais, estratégias e demais recursos no processo de reconhecimento, validação e certificação de competências.

Cláusula 5ª

Compromissos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP

No contexto do grupo de contacto constituído com representantes de associações de âmbito Nacional para o desenvolvimento do processo de organização da formação e certificação profissional de pessoas com deficiência, o IEFP compromete-se a desenvolver as actividades que permitam o acesso das pessoas surdocegas, surdas e cegas ao reconhecimento validação e certificação de competências básicas para fins profissionais, designadamente:

1. Inventariar e disponibilizar as metodologias e instrumentos criados no âmbito dos trabalhos desenvolvidos no contexto do projecto supra-referido e outros disponíveis e existentes no IEFP e que sejam úteis para o processo de reconhecimento validação e certificação de competências das pessoas surdocegas, surdas e cegas.
2. Promover, em articulação com o Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa, o desenvolvimento e a adaptação de estratégias, instrumentos e metodologias.
3. Integrar o Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa nos grupos de trabalho constituídos ou a constituir no âmbito do projecto Organização da Formação e Certificação de pessoas com deficiência em desenvolvimento.
4. Integrar técnicos do Colégio António Aurélio da Costa Ferreira nas acções de Formação que venham a ser desenvolvidas no âmbito do projecto supra-referido.



Cláusula 6ª

Compromissos do Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa

O Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa compromete-se a:

- 1.** Proceder à instalação do Centro Novas Oportunidades e à constituição da sua equipa técnico-pedagógica em função das características particulares das pessoas surdocegas, surdas e cegas, facultando a sua participação na formação promovida pela DGFV e articulando com a DGIDC no âmbito das competências que lhe estão cometidas na cláusula terceira do presente protocolo.
- 2.** Colaborar com a DGIDC na inventariação e concepção de materiais, estratégias e demais recursos adequados ao processo de reconhecimento, validação e certificação de competências para pessoas surdocegas, surdas e cegas.
- 3.** Dar início à actividade do Centro Novas Oportunidades assim que as soluções referidas na alínea a) da cláusula primeira do presente protocolo forem validadas pela Comissão de Acompanhamento.
- 4.** Garantir o funcionamento do Centro Novas Oportunidades de acordo com o enquadramento legal em vigor para a Rede Nacional de Centros Novas Oportunidades, bem como suportar os custos do seu funcionamento.

Cláusula 7ª

Compromissos da Associação Portuguesa dos Cegos e Amblíopes de Portugal e da Associação Portuguesa de Surdos

A ACAPO e a APS comprometem-se a:

- 1.** Colaborar na inventariação e concepção de materiais, estratégias e demais recursos adequados ao processo de reconhecimento, validação e certificação de competências para pessoas com deficiências ou incapacidades.
- 2.** Disponibilizar espaços adequados nas suas instalações para o desenvolvimento do processo RVCC, no sentido de garantir a proximidade com os respectivos utentes.



3. Disponibilizar recursos humanos que garantam a mediação entre os adultos candidatos ao RVCC e a equipa técnico-pedagógica, quer no âmbito das sessões de reconhecimento de competências, quer no âmbito da formação complementar que venha a ser necessária.

Capítulo III

Disposições Finais

Cláusula 8ª

Comissão de acompanhamento

1. É criada uma comissão de acompanhamento, no âmbito do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, que assume a respectiva coordenação, e que integra representantes dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação.
2. Compete a esta Comissão avaliar as soluções referidas na cláusula primeira do presente protocolo e validar as condições necessárias ao início da actividade do Centro Novas Oportunidades promovido pelo Colégio António Aurélio da Costa Ferreira - Casa Pia de Lisboa

Cláusula 9ª

Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e é válido até 31 de Dezembro de 2007, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano se, entretanto, não vier a ser denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou das respectivas renovações.

Lisboa, 4 de Julho de 2006

Pela Comissão Instaladora da Direcção Geral da Formação Vocacional

MARIA ALEXANDRA SANTOS DE FIGUEIREDO
(Presidente da Comissão Instaladora)



Pela Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular

LUÍS ANTÓNIO ANTUNES CAPUCHA
(Director Geral)

Pela Casa Pia de Lisboa

MARIA JOAQUINA RUAS MADEIRA
(Presidente da Comissão Instaladora)

Pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

LUÍSA PINHEIRO PORTUGAL
(Secretária Nacional)

Pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

FRANCISCO CANEIRA MADELINO
(Presidente do Conselho Directivo)

Pela Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal

JOSÉ ANTÓNIO SANTOS ESTEVES CORREIA
(Presidente da Direcção Nacional)

Pela Associação Portuguesa de Surdos

JOÃO ALBERTO DE JESUS FERREIRA
(Presidente da Direcção Nacional)